



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede o
Diploma de
Honra ao
Mérito
à Cabanha
Figueira
Agropecuária
Ltda.**

Art. 1º Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito à Cabanha Figueira Agropecuária Ltda., com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Cabanha Figueira Agropecuária, localizada no bairro Lami, zona sul de Porto Alegre, foi fundada em 2003. A sua localização a cerca de 25km do centro da capital gaúcha a posiciona como um refúgio rural dentro da cidade, refletindo o lema "Na mesma cidade, um outro mundo".

Desde a sua criação, a Cabanha Figueira tem se destacado como um ponto de referência para criadores de cavalos crioulos, sendo a sede do Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Porto Alegre (NCCCPA). Além disso, faz parte do grupo dos caminhos rurais da região.

A Cabanha oferece uma variedade de serviços que vão além da hospedagem para cavalos. Entre eles estão passeios a cavalo, aluguel de espaço para eventos, treinos de tiro de laço, e até mesmo serve como local para gravações de filmes e DVDs de músicas gaúchas tradicionais.

Um dos atrativos mais populares é o passeio a cavalo pela trilha que leva até a beira do Rio Guaíba, proporcionando aos visitantes uma experiência única em meio à natureza exuberante da região.

Além de turistas, a Cabanha Figueira recebe escolas públicas e privadas para visitas educativas, realiza eventos corporativos como confraternizações de empresas, e oferece o espaço para ensaios fotográficos, incluindo books profissionais.

Ao longo dos anos, a Cabanha Figueira tem se consolidado como um espaço onde os visitantes podem escapar da agitação urbana, recarregar as energias em um ambiente tranquilo e desfrutar do ar puro e da beleza natural que o campo oferece, tudo isso sem precisar sair dos limites da cidade de Porto Alegre.

Acredito que a Cabanha vem desenvolvendo um belo trabalho e se destacando meritoriamente junto à sociedade gaúcha, a qual merece o reconhecimento através da concessão do Diploma Honra ao Mérito.

No que tange o aspecto jurídico formal, o Regimento Interno desta Casa, prevê aos vereadores, no exercício de seus mandatos, em cada legislatura, a possibilidade de protocolar 04 (quatro) Diplomas Honra ao Mérito.

Art. 134-A. Cada Vereador poderá protocolar:

I - em cada Legislatura:

.....

c) 04 (quatro) Diplomas Honra ao Mérito;

..... (grifos nosso)

Além disso, a matéria é regulada pela Resolução n. 2.083/07 que institui o Troféu Câmara Municipal de

Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, premiações a serem outorgadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre . Neste seguimento, cumpre destacar o § 3º do art. 1º

Art. 1º Ficam instituídos o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, a serem outorgados pela Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA – mediante Projeto de Resolução aprovado em Plenário.

.....
§ 2º O Diploma Honra ao Mérito será conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham-se destacado meritoriamente junto à sociedade porto-alegrense.

Deste modo, fazendo uso do direito que me fora garantido, pretendo conceder o Diploma de Honra ao Mérito à Cabanha Figueiras Agropecuária Ltda., como forma de agraciá-la pelo nobre trabalho que vem sendo realizado ao longo dos anos.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 03/07/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0758057** e o código CRC **7CFDB1ED**.